

Lei Municipal nº 189, de 1º de março de 1988 -

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de uma (01) Unidade de Atendimento à População - U. A. P. - no Município de Jacupiranga, em substituição à Coletoria Estadual existente no Município.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

93108

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 1º de março de 1988. -

José Fernandes Bértolo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 1º de março de 1988. -

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

